



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE ERECHIM

### GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.044, DE 5 DE MAIO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, COM A AABB-ERECHEM E COM A FENABB, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB-COMUNIDADE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - É autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a celebrar Contrato de Cooperação Financeira com a Fundação Banco do Brasil, com a Associação Atlética Banco do Brasil de Erechim e com a Federação Nacional de Associações Atléticas Banco do Brasil, para o desenvolvimento do Programa Integração AABB Comunidade, cujo auxílio financeiro destina-se a aquisição de:

- a) eletrodomésticos e utensílios para cozinha;
- b) mobiliário escolar;
- c) equipamentos médico-odontológicos;
- d) material escolar;
- e) equipamentos e materiais esportivos;
- f) material para atividades artístico-culturais;
- g) material de apoio didático-pedagógico;
- h) kit criança;
- i) kit monitor; e,
- j) contratação de seguro de vida e acidentes pessoais.

Parágrafo Único - O Contrato referido no caput, em anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - As despesas de reciprocidade das obrigações contraídas serão atendidas através de Dotações Orçamentárias já previstas na Lei de Meios, no 'Orgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**

**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 3º. - O Convênio firmado em 17.06.96, autorizado pela lei Municipal no. 2.785/96, fica extinto a partir da data de vigência da presente Lei.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 5 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

DOUGLAS LUIS SANTIN  
Sec. Mun. de Administração

Registre-se e publique-se.  
Data supra.